



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.075 /

“DISPÕE SOBRE O TETO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto nos incisos XI e XV do artigo 37 da Constituição da República;
Considerando que a Emenda Constitucional n. 41, entrou em vigor na data de 19 de dezembro de 2003;
Considerando que a Lei Municipal n.7943/2003 fixou o subsídio do Chefe do Executivo em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DECRETA:

Art. 1º - O teto remuneratório de todo e qualquer servidor público municipal, ativo e inativo, incluídas todas as parcelas integrantes de seus vencimentos, salários ou subsídios, incorporados ou não, tem como limite máximo o subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O cumprimento do acima estabelecido independe do regime jurídico do servidor ou da forma de sua contratação.

Art. 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores da administração direta, autárquica, fundacional e de empresas públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE ABRIL DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo


JOSE RAFAELLI SANTINI
Assessor Jurídico

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2419, de 30/04 e 01/05/2005